1831

Illmo e Exmo Snr.

Tendo-se já manifestado nesta Cidade o terrivel flagello da Cholera-morbus, cumpre informar a V. Ex.a de que tenho suspendido as cartas de saude, e que por isso todos os navios que d'aqui forem para essa Cidade estão no caso de fazerem rigorosa quarentena.

A este respeito penso que a maior severidade nunca será demasiada, mormente sobre as mercadorias que vão empacotadas. Quanto aos homens, a natureza da molestia é tal, seus effeitos tão violentos, que se porventura fossem enfectados morrerião todos antes de concluir tão longa viagem. As mercadorias porem encerradas no porão podem conter miasmas deleterios; seria portanto prudente fazer descarregar o navio em alguma ilha, ou lugar isolado e distante da Cidade, expor as mercadorias por alguns dias a um calor assaz forte, antes de irem para a Alfandega, tomando-se alem disto todas as outras precauções que as circunstancias indicão como necessarias. Os Decidos de Lan sobretudo, pela tenacidade com que attraem e conservão as particulas pestilenciaes, merecem um cuidado todo particular.

Deos Guarde a V. Ex.a Hamburgo 9 de Outubro de 1831.

Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Para os Presidentes da Bahia e Pernambuco.

Officio circular de 13 de Outubro de 1831 declarando que as listas das matriculas dos navios irão d'ora em diante certificadas por mim, e uma traducção dellas será remettida á Junta da Saude.

Illmo e Exmo Snr.

Addiccionando o meu Officio de 9 do corrente tenho a honra de informar a V Ex.a que, d'ora em diante, as listas das matriculas dos navios que deste porto se dirigirem para o dessa Cidade irão certificadas por mim, e que igualmente remetterei uma traducção dellas em carta fechada á visita de Saude do porto.

Com esta providencia a administração da Saude dessa Cidade estará ao alcance de conhecer perfeitamente do estado de Saude das respectivas equipagens, para sobre este tão grave assumpto dar as providencias adequadas as circunstancias. E os Capitães não poderão sobtrair ao conhecimento della as mortes que por ventura houverem durante a viagem. D.s G.de a V Ex.a Hamburgo 13 de Outubro de 1831 = Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Para o Presidente da Provincia de Pernambuco.

Officio de 24 de Outubro de 1831 participando que varios navios tem sahido deste porto para o d'aquella Cidade com escala pelas Ilhas de Cabo Verde sem levarem despachos do Consulado Brasileiro, o q. favorece o contrabando.

Illmo e Exmo Snr.

Tenho a honra de informar a V Ex.a, para que tome as precauções convenientes aos interesses nacionaes, que n' Alfandega dessa Provincia não existe aquella fiscalisação escrupulosa que cumpre haver no